

Processo	Ano	Folha	Kubrica
1345	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

RTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2021 - PMP DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **MARCOS BORGES SALOMÃO**.

XXVI de 29 / 04 / 2022 nº 592

Ana Paula
Prefeitura Municipal de Pinheiral

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **MARCOS BORGES SALOMÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.279.847/0001-82, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 397, bairro Centro, na cidade de Pinheiral/RJ, representado pelo **Sr. MARCOS BORGES SALOMÃO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 09.297.652-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 021.233.487-59, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº **1345/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente, de acordo com a justificativa anexada nos autos do processo nº 1345/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/PMP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de **12 (doze) meses**, em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos /PMP, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

[Assinatura]

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1345	2021		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

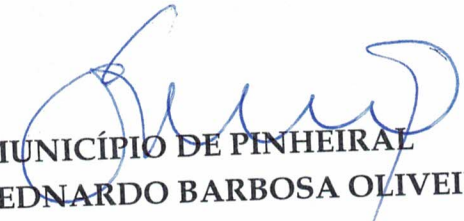
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 08 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante


MARCOS BORGES SALOMÃO
Rep. p/ **MARCOS BORGES SALOMÃO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
1345	2021		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 1345/2021 - PMP

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

SALDO DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: MARCOS BORGES SALOMÃO ME

Razão Social: MARCOS BORGES SALOMÃO **CNPJ: 02.279.847/0001-82**
Endereço: Rua Bulhões de Carvalho, nº 397, bairro Centro, Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000
Telefone: (24) 3356-2337
E-mail: irmaosborgesgas@hotmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	36	Unid.	Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, material chapa aço, em recipiente retornável , com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante sistema de troca de botijões - tipo gás PROPANOBUTANO, capacidade botijão 13 kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT.	R\$ 79,90	R\$ 2.876,40
Valor Total:				R\$ 2.876,40	